



SUMÁRIO

- PORTARIA Nº. 030/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.
- EDITAL - CREDENCIAMENTO - EDUCAÇÃO.
- LICENÇA AMBIENTAL.
- AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2023



Portaria



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PORTARIA Nº. 030/2023, DE 21 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia Comissão de Avaliação da Secretaria de Educação do Município de São Gabriel e da Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e regulamentares que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de criar uma comissão de Avaliação de Processos Internos da Secretaria Municipal de Educação, bem como seleção de pessoal para atuar junto às escolas da Rede Municipal de Educação em atividades curriculares e extracurriculares,

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear as servidoras a seguir relacionadas para exercer função de avaliadoras de processos internos vinculados à Secretaria Municipal de Educação:

- Rose Pereira de Miranda
- Ivete Nunes Ribeiro
- Leia Cristina dos Reis Silva

Art. 2º. – Compete a Comissão ora constituída emitir parecer acerca das matérias a ela direcionadas tanto para atender a demanda específica da Secretaria Municipal de Educação, bem como atender processos de monitores vinculados ao desenvolvimento de Programas Educacionais em escolas pertencentes à Rede Municipal de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Publique-se,

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de junho de 2023.

HIPÓLITO RODRIGUES SILVA GOMES

Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL - BAHIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA ATUAREM COMO FACILITADORES NO DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS PEDAGÓGICAS, CULTURAIS, ESPORTIVAS, AMBIENTAIS, ARTÍSTICAS E NOVAS TECNOLOGIAS DO PROJETO APRENDER MAIS, PARA ALUNOS INTEGRANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GABRIEL/BA.

O Município de São Gabriel/BA, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, FAZ SABER que, entre os dias 03 e 05 de junho de 2023, das 8h00 às 12h e das 14h00 às 17h, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Largo da Pátria, 70, Centro, CEP: 44.915-000 estará credenciando pessoas físicas para prestar serviços como OFICINEIROS, no desenvolvimento de Atividades Pedagógicas com oficinas pedagógicas, culturais, esportivas, ambientais, artísticas e tecnologias, conforme proposta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEDUC) por tempo determinado de até 6 (seis) meses, observados os dispositivos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como pelas demais legislações aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos:

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste Edital de chamamento público é o recebimento e a seleção de documentos objetivando a formalização de credenciamento de oficinairos (pessoas físicas) para atuarem como facilitadores no desenvolvimento de oficinas pedagógicas, culturais, esportivas, ambientais, artísticas e novas tecnologias, de acordo com as regras deste edital e seus anexos.
- 1.2. As oficinas serão de acesso restrito aos estudantes regularmente matriculados na rede municipal de ensino.
- 1.3. O número de oficinairos que serão contratados está vinculado à quantidade de turmas formadas, de acordo com a demanda de cada instituição escolar.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 1.4. Das oficinas a serem desenvolvidas: acompanhamento pedagógico (Língua portuguesa e matemática), dança, agroecologia, informática, esporte, capoeira, canto/coral, violão, jiu-jitsu, banda marcial, percussão e audiovisual;
- 1.5. As oficinas descritas serão desenvolvidas em espaços disponíveis nas escolas da rede municipal de ensino, ou em outros espaços indicados e disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 2.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado até 05 cinco dias úteis que precedem à data de início para entrega dos documentos, na sede da Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. O/A oficineiro/a será responsável em promover e orientar ações que desenvolvam nos participantes a apreciação cultural, pedagógica, artística e outras, o acesso aos procedimentos criativos, a busca de autonomia na produção de diferentes linguagens, priorizar o trabalho coletivo, propor atividades que estimulem e possibilitem a aproximação e o comprometimento com a comunidade escolar, sempre respeitando as características individuais dos participantes.
- 3.2. Os serviços serão realizados de acordo com os critérios de necessidade e oportunidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura facultando à mesma a contratação do número de profissionais credenciados necessários a suprir a demanda das escolas, respeitada a isonomia entre os credenciados.
- 3.3. Poderão ocorrer situações em que serão solicitadas as atividades em dias, horários e locais públicos e/ou privados, que serão acordadas entre as partes e comunicadas previamente, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 3.4. O quadro de vagas será determinado diante das necessidades de formação de turmas de cada instituição escolar, mediante orientação da Secretaria Municipal de Educação, sendo um limite de 08 turmas por oficineiro(as).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- 3.5. Em regra, será proibido o acúmulo de turmas por parte do profissional cadastrado, caso haja outros profissionais devidamente credenciados na mesma área de atuação, de modo a prestigiar a homogeneidade e isonomia na contratação do máximo necessário de credenciados. Em não havendo outros profissionais credenciados na mesma área de atuação, torna-se viável o acúmulo de turmas, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 3.6. Em razão das necessidades de cada escola, as oficinas deverão ser direcionadas a diferentes faixas etárias.
- 3.7. O transporte e deslocação do oficineiro para ministrar as turmas será de exclusiva responsabilidade do oficineiro(a) responsável pela oficina.
- 3.8. O acompanhamento do desenvolvimento das atividades executadas pelos/as oficineiros/as será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 3.9. Os/As oficineiros/as selecionados/as estarão vinculados para o desenvolvimento das atividades pelo prazo de julho/2023 a dezembro do mesmo ano, considerando a organização da secretaria de educação para o ano letivo 2023.
- 3.10. Este edital e anexos serão publicados no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de São Gabriel/BA, dando publicidade e transparência ao mesmo.
- 3.11. A abertura, manutenção, suspensão ou encerramento das turmas é prerrogativa exclusiva da SEDUC, mediante diminuição ou aumento de estudantes interessados em participar das oficinas, em cada unidade escolar, não havendo quaisquer direitos adquiridos por parte dos oficineiros contratados, haja vista que o contrato é de natureza temporária e precária.

4. DAS ETAPAS DE CONDUÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

- 4.1. Inscrição
- 4.2. Análise de currículo.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

5. CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL OS SEGUINTE MODELOS DE DOCUMENTOS ANEXOS:

- Anexo I – Declaração;
- Anexo II – Ficha de Inscrição;

6. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Credenciamento todos os prestadores de serviços (pessoas físicas) que detenham habilitação técnica e legal para alguma das atividades na área relacionadas neste edital, preenchendo os seguintes requisitos:

- a) atender os requisitos necessários para a oficina pleiteada;
- b) estar em dias com as obrigações eleitorais;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data de contratação;
- d) cumprir as determinações deste Edital de Chamada Pública.
- e) disponibilidade para dedicar-se à atividade pleiteada.

6.2. DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO:

- a) RG e CPF do prestador de serviço;
- b) Currículo atualizado e assinado;
- c) Cópia do comprovante de endereço atualizado;
- d) Formulário de inscrição Anexo I, preenchido sem rasuras;
- e) Histórico de conclusão do Ensino Médio; Histórico de Graduação ou declaração de conclusão de curso expedida pela instituição de ensino superior;
- f) Diploma, Certificado ou Declaração de conclusão de Curso Livre, realizado por empresa ou instituição qualificada, cujo conteúdo esteja diretamente relacionado ao objeto do Credenciamento caso possua;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

g) Para fins de comprovação de experiência, o proponente poderá apresentar declaração comprovando mínimo de 06 meses de experiência na área, o que será creditado como pontos, nos termos dos itens 7.1.2;

h) Declaração de Concordância com os termos deste Edital – Anexo II;

i) Declaração da Instituição de Ensino para estudante de pedagogia regularmente matriculado em instituição de ensino superior, para as oficinas pedagógicas.

j) Cópias de outros documentos que possam demonstrar a qualificação em determinada área de conhecimento, que devem conter o nome, foto ou imagem do candidato, podendo ser: matérias de imprensa escrita, diplomas, certificados, declarações, folder, folhetos, ou outro documento de igual valor comprobatório.

k) Comprovante e/ou declaração de disponibilidade de horário compatível com as inscrições das oficinas.

Parágrafo único: No caso de estudantes de nível superior que ainda não concluíram o curso, e por tal razão não possuem Diploma ou algum dos documentos solicitados nos incisos “e” e “f”, estes apresentarão Histórico de Conclusão do Ensino Médio, Histórico parcial da Graduação ou declaração de curso expedida pela instituição de ensino superior.

6.3. Os oficineiros que forem considerados habilitados para o credenciamento serão convocados para a assinatura do Termo de Contrato.

6.4. Caso a pessoa convocada para a assinatura do Termo de Contrato, não compareça será descredenciada.

6.5. Os documentos relacionados no Item **5.2** deverão ser entregues em envelope lacrado no ato da inscrição.

7. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. À Comissão de avaliação e credenciamento caberá análise dos documentos apresentados pelos oficineiros e seus currículos, por meio de participação nas reuniões promovidas para estes fins.



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

7.2. A Comissão de credenciamento será composta por três (três) membros, designados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.3. A Comissão de avaliação e credenciamento é soberana quanto ao mérito de suas decisões.

8. DA HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. A Comissão de avaliação e credenciamento será responsável pela análise, habilitação e seleção dos currículos apresentados de acordo com a necessidade que se propõe a Oficina.

8.1.1. Serão utilizados os seguintes valores para cada critério de seleção dos(as) Oficineiros(as):

a) Análise curricular e titulação com documento comprobatório gerando os seguintes pontos;

- Doutorado = 2,00 pontos
- Mestrado = 1,5 pontos
- Especialização na modalidade pretendida = 1,75 ponto
- Nível superior na modalidade pretendida = 1,25 ponto;
- Nível superior em outras áreas = 0.75 pontos
- Técnico e/ou superior em outras áreas = 0.75 pontos;
- Aperfeiçoamento (oficinas, cursos livres e seminários) = 0.5 pontos para a soma de 20h até o máximo de 100h, totalizando no máximo 2,0 pontos.
- Experiência comprovada = 0.5 pontos, podendo apresentar no até 3 comprovações, totalizando máximo de 1,5 pontos.

8.2 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.2.1 Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:

I – o candidato de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, observado o disposto no artigo 27, da Lei Federal 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), considerando para tal fim a data limite para a inscrição no presente credenciamento;

II – Maior pontuação recebida no item: análise curricular e titulação com documento comprobatório;

III – Sorteio;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

8.3. Após a análise, a Comissão de avaliação de credenciamento encaminhará a lista dos inscritos habilitados para sua homologação pela autoridade competente que fará publicação no Diário do Município.

8.4 O credenciamento não implica em qualquer direito à contratação, a qual ocorrerá conforme necessidade da administração pública, desde que exista disponibilidade orçamentária, não garantindo, portanto, a qualquer proponente que sua proposta será efetivamente contratada pela Administração.

9. DOS RECURSOS

9.1 No prazo de 05 dias úteis da publicação dos resultados, poderão ser encaminhados recursos dirigidos à Comissão de credenciamento, que deverá ser devidamente protocolado no mesmo endereço no qual foi realizada a inscrição.

9.2. Não serão aceitos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação.

10. DA REMUNERAÇÃO

10.1. O/A oficineiro/a receberá como contrapartida financeira, **de natureza indenizatória**, pelos serviços prestados o pagamento de uma bolsa de R\$ 400,00, mensal, por turma atendida.

10.2. Em casos excepcionais, especialmente, mas não apenas, caso necessário que o oficineiro tenha que se deslocar até a zona rural do Município de São Gabriel/BA, a contrapartida financeira indenizatória poderá ser de até R\$ 600,00, mensal, por turma atendida, o qual será analisado concretamente e individualmente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, não ensejando, em nenhuma hipótese, direito adquirido ao oficineiro.

10.3. Do valor total serão realizadas as deduções legais, previstas em legislação específica.

10.4. Este valor abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

10.5. Para fins de pagamento da bolsa, o/a oficineiro/a deverá manter atualizados seus dados bancários, de conta corrente, na ficha cadastral.

11. DOS DESCRENCIAMENTOS



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

11.1. Será descredenciado o profissional que:

- a) Faltar mais que 02 (duas) vezes a atividade em andamento sem justificativa, ou atrasar constantemente;
- b) Cobrar qualquer honorário dos usuários relativos aos trabalhos executados em vista do credenciamento;
- d) Designar outra pessoa para executar o serviço contratado, sem a devida comunicação à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, seja no todo ou em parte;
- e) Não cumprir integralmente o estabelecido neste Edital e no contrato de prestação de serviços;
- f) Apresentar em qualquer fase do processo de credenciamento ou na vigência do contrato de prestação de serviços, documentos que contenham informações inverídicas.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. A convocação dos/aa candidatos/as oficineiros/as selecionados/as, dentro do limite de vagas, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura mediante publicação em Diário Oficial do Município, bem como pelo envio de *e-mail*, *mensagem via whatsapp* e *ligação telefônica*.

12.1.1. O *e-mail* utilizado para envio da convocação será o (seducpmsg.@gmail.com).

12.1.2. O/A candidato deverá visualizar diariamente o seu *e-mail*.

13. DAS PENALIDADES

13.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de:

- I - advertência;
- II - pela inexecução parcial: multa de 20% do valor da parcela não executada do contrato;
- III - pela inexecução total: multa de 30% do valor total do contrato;



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

- IV - para cada falta injustificada: multa de 5% sobre o valor mensal, além do desconto da hora aula não trabalhada. O limite é de (duas) faltas injustificadas durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência da multa prevista no item II;
- V - as faltas justificadas, que não sejam por motivo de caso fortuito ou força maior tais como doença, morte em pessoa da família, entre outras, serão limitadas a 2 (duas) durante todo o período da contratação, sob pena de rescisão contratual por inexecução parcial e incidência na multa prevista no item II;

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos relativos ao presente edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

14.2. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

14.3. O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da secretaria Municipal de Educação e Cultura.

São Gabriel/Ba, em 21 de junho de 2023.

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária Mun. de Educação e
Cultura



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
RG:	CPF:
DATA DE NASCIMENTO:	
ESCOLARIDADE:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CEP:
E-MAIL:	
FONE (CEL):	
ATIVIDADE PEDAGÓGICA PRETENDIDA:	
LOCAL:	
HORÁRIOS:	
TURMAS:	

(Assinatura do Proponente)



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

ANEXO II

DECLARAÇÃO

À comissão de Seleção

Ref. Edital de Credenciamento nº. ____/2023

Declaro, sob as penalidades da lei, preencher, nesta data, todas as condições exigidas no Edital de Credenciamento nº. ____/2023 e, especialmente, destacar que nunca sofri qualquer penalidade no exercício ou em virtude do exercício profissional.

Declaro que conheço os valores apresentados neste Edital. Declaro expressamente minha concordância com todas as condições apresentadas no Edital e ciência, especialmente, de que meu pedido de credenciamento poderá ser indeferido ou deferido, segundo a avaliação da Comissão.

São Gabriel, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Proponente)



Outros

**ESTADO DA BAHIA**
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 03/2023

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO DE SÃO GABRIEL-BA, fundamentada pela Lei Federal 6.938/1981 (Política Nacional de Meio Ambiente) e fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011 e suas regulamentações, na Resolução CONAMA nº 237/97, art. 2º e 6º seus parágrafos e incisos do artigo 159 da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, Resolução CEPRAM 4.327/2013 e suas alterações, Lei Municipal nº 485/2009 (Código de Defesa do Meio Ambiente), Regulamentado pelo Decreto Municipal nº 012/2018, com a aprovação e consonância do COMDEMA – Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, com Parecer Técnico nº 126/2023, favoráveis ao pleito.

Resolve:

Art. 1º - Expedir a LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 03, pelo prazo de 02 (dois) anos, requerida através do PROCESSO/PROTOCOLO Nº 02/2023 para a pessoa física de JOÃO CARLOS COSTA DA SILVA, inscrita no CNPJ: 032.997.555-28, cuja atividade econômica principal é EXTRAÇÃO DE MÁRMORE localizada na FAZENDA VOLTA REDONDA, situada no povoado de CAROAZAL, Zona Rural do Município de São Gabriel - BA. De acordo com os planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e condicionantes que integram as presentes licenças. O não cumprimento das condicionantes contidas nesta licença ambiental, implicará na sua revogação e na aplicação de sanções e penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo de outras sanções e penalidades cabíveis.

Condicionantes:

- I. Realizar a delimitação física da área do empreendimento de forma permanente, com o objetivo de isolar a área de risco de possíveis acidentes com pessoas e animais do entorno do local. Prazo: 30 dias;
- II. Instalar na entrada da área do empreendimento placa com identificação de propriedade



Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122

**São Gabriel**
PREFEITURA
Nos faremos uma São Gabriel melhor



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO

privada, com razão social e CNPJ da empresa. A instalação deve estar disposta de forma visível para os transeuntes do local. Prazo: 30 dias;

- III. Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com respectiva comprovação em medicina do trabalho do elaborador técnico. Prazo: 30 dias;
- IV. Não permitir a presença de animais de criação na área do empreendimento. Prazo: Durante a vigência da licença;
- V. Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), adequados para a atividade, aos funcionários, terceirizados e visitantes, conforme Norma Regulamentadora de Mineração NR 06/1978, promovendo a conscientização dos trabalhadores e clientes quanto ao uso adequado de equipamentos individuais e coletivos de proteção aos riscos ambientais. Prazo: Durante a vigência da licença;
- V. Adotar medidas recomendadas no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, ora apresentado com relação à prevenção de acidentes de trabalho e melhoria das condições ambientais, mantendo documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença, assim como a constatação (termo de compromisso, lista de presença com conteúdo, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre uso, guarda e conservação dos EPI e primeiros socorros. Prazo: Durante a vigência da licença;
- VI. Evidenciar comprovação da implantação e operação do empreendimento conforme apresentado no Plano Gerenciamento de Resíduos sólidos – PGRS. Prazo: Durante a vigência da licença;
- VII. Adotar medidas recomendadas conforme apresentado no Plano de Controle Ambiental – PCA. Prazo: Durante a vigência da licença;
- VIII. Manter atualizado e adotar medidas e etapas recomendadas conforme apresentado no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD. Prazo: Durante a vigência da licença;
- IX. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO

Requerer a Renovação da Licença Ambiental de Operação no prazo de 120 dias antes da data de Vencimento, de segurança do trabalho e meio ambiente. Prazo: Durante a vigência da licença;

X. O empreendimento deve buscar priorizar a escolha de tecnologias limpas e o uso de energias renováveis. Prazo: Durante a vigência da licença;

XI. Cumprir rigorosamente as exigências constantes na portaria DNPM nº 237/2001, alterada pela Portaria nº 12/2002, atendendo e cumprindo especificamente, no que couber, as vinte e duas Normas Reguladoras de Mineração. Prazo: Durante a vigência da licença;

XII. Doação de 03 COMPUTADORES DE MESA COMPLETOS, 2 IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL, UM APARELHO PROJETOR DATA SHOW E UM PROGRAMA DE GESTÃO DE ARQUIVOS. Mais detalhamento sobre os materiais, procurar a secretaria de meio ambiente. Evidenciar comprovação com registro fotográfico. Prazo: Durante a vigência da licença;

XIII. Em caso de necessidade de supressão vegetal, solicitar Autorização de Supressão Vegetação (ASV) ao órgão licenciador competente, conforme legislação estadual. Prazo: Durante a vigência da licença;

XIV. Obedecer rigorosamente aos limites de áreas relevantes, como Reserva Legal, delimitada pelo Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR. Prazo: Durante a vigência da licença;

XV. Apresentar a Outorga d'água, no caso de utilização de poço para abastecimento da infraestrutura de apoio e/ou no processo produtivo. Prazo: Durante a vigência da licença;

XVI. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes - RCC, com respectivos registros fotográficos. Prazo: Durante a solicitação da licença ambiental consecutiva.

Art. 2º - O descumprimento de quaisquer item do projeto apresentado, parte integrante do processo, implicará na sua suspensão do efeito desta Licença. Qualquer alteração deverá ser informada previamente a Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo do município de São Gabriel, para a devida análise e procedimentos, quando, então a

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E TURISMO

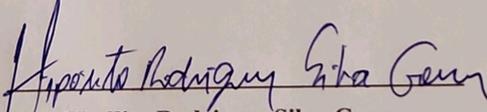
atividade ficará sujeita a uma nova licença. O descumprimento dos termos desta licença constitui-se em infração de característica Grave, sujeita a autuação.

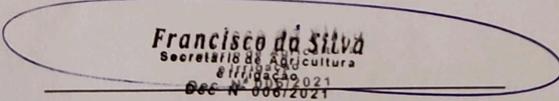
Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de competência desta Secretaria, cabendo ao interessado obter a Anuência e ou Autorização das Outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, Quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Esta licença tem virgencia a partir da data de sua emissão.

Art. 5º - Esta Licença Ambiental, trata unicamente dos aspectos ambientais, não substitui nenhum outro tipo de licença, alvará e ou, autorização.

São Gabriel, 21 de junho de 2023.


Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito


Francisco da Silva
Secretaria de Agricultura
e Irrigação 021
Dec. N.º 008/2021

Francisco da Silva

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável e Turismo.

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122





Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de São Gabriel
CNPJ (MF) 13.891.544/0001-32

AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2023

1) O Município de São Gabriel-BA vem por meio deste, **RETIFICAR** o mês referencia para o período de inscrição do Edital de Credenciamento 01/2023, publicado no aviso do Edital de Credenciamento, na página 003, em 21/06/2023, no Diário Oficial deste Município, Edição 00968 – Caderno 1:

No Edital de Credenciamento, na página 003, **Onde se lê:** "... 03 e 05 de junho de 2023", **leia-se:** "... 03 e 05 de julho de 2023."

Luciana Rodrigues Silva Gomes
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Hipólito Rodrigues Silva Gomes
Prefeito Municipal

Largo da Pátria, 132 – Centro. São Gabriel – BA. CEP: 44915- 000
Fone/Fax: (74) 3620 2122